



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 360

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 360

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 20 de fevereiro de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria

LEI Nº 143/2020 20 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, INCLUSIVE A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER: Que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal de Nova Granada sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o piso salarial- salário base, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores do Município de Nova Granada será fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A fixação do piso salarial prevista no “caput” deste artigo, visa atender o que dispõe a Lei Federal Nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 2º - O departamento de recursos humanos deverá providenciar as adequações nos anexos III e IV da Lei Municipal 0021/2014, dos cargos e salários do quadro de pessoal do executivo, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

LEI Nº 144/2020 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – AACD DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, uma subvenção social no Valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, destinada às despesas de manutenção de suas atividades, que conste do plano de trabalho da Associação conveniada.

Parágrafo único - A Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A vigência do presente convênio será por tempo indeterminado, devendo ser aditivado anualmente, inclusive para reajuste de valor se necessário.

ARTIGO 3º - Os recursos para pagamento das despesas correrão por conta do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, inclusive a Lei Municipal 0056/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 20 de fevereiro de 2020.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 360

Página 3 de 5

LEI Nº 145/2020 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TER TRÊS CAIXAS DE ATENDIMENTO ATIVOS EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE NOVA GRANADA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESPECIALMENTE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 0012/2017.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam as agências bancárias obrigadas a manter três caixas de atendimentos ativos, nos 10 (dez) primeiros dias úteis de cada mês.

ARTIGO 2º - Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para regularização das agências bancárias, a contar da publicação da presente lei.

ARTIGO 3º - Só serão expedidos alvarás de funcionamento para novas agências bancárias após verificação das instalações e constatação do cumprimento das exigências desta lei.

ARTIGO 4º - O descumprimento desta lei constituirá prática infratora e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e de normas específicas:

- I- Multa mensal;
- II- Suspensão temporária de atividade;
- III- Suspensão do alvará de funcionamento;
- IV- Cassação do alvará de funcionamento;

ARTIGO 5º - Compete ao Executivo Municipal a fiscalização in loco das agências bancárias, o recebimento das reclamações e denúncias, a instrução e julgamento dos processos administrativos efeitos a esta lei.

§ 1º - A sanção pecuniária de que trata o artigo anterior, quando de sua valoração, terá como pena-base mínima de 400 UFESP (Unidade Fiscais do Estado de São Paulo).

§ 2º - As multas de que trata esta lei serão recolhidas ao Cofre Público Municipal.

ARTIGO 7º - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 0012/2017, de 27/03/2017.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 20 de fevereiro de 2020.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 005/2020

Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor de Merenda.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratado.....: FLAVOR TEC - AROMAS DE FRUTAS LTDA

CNPJ - 00.997.636/0001-50

Avenida Bela Vista, nº 971, Parque Industrial
Pindorama/SP, Cep - 15830-000

Valor.....: R\$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do contrato.....: 10/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 005/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 360

Página 4 de 5

Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor de Merenda.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: CAMILA CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS - ME

CNPJ - 34.799.878/0001-50

Rua Veridiana Serrano Marinho, nº 251, Fundos - Centro

Onda Verde/SP, Cep - 15450-000

Valor.....: R\$ 330.290,92 (Trezentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura do contrato.....: 10/02/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo nº 004/2020

Objeto.....: Aquisição de Carne e embutidos destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor de Merenda.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: SUPERMERCADO GRAN MORO LTDA

CNPJ - 03.532.585/0001-89

Rua Theophilo Mansor, nº 816 - Centro

Nova Granada/SP, Cep - 15440-000

Valor.....: R\$ 308.750,00 (Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do contrato.....: 03/01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo nº 004/2020

Objeto.....: Aquisição de Carne e embutidos destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do Setor de Merenda.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ - 58.302.506/0001-35

Rodovia Assis Chateaubriand, nº 176 - Zona Rural

São José do Rio Preto/SP, Cep - 15110-000

Valor.....: R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais).

Data da assinatura do contrato.....: 03/01/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017 - Processo nº 016/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO/ISS, SAÚDE, SECRETARIA/PROTOCOLO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM A DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 00.759.039/0001-97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 360

Página 5 de 5

Praça São Benedito, nº 417 - Centro, Nova Granada
- SP

Contratado: PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS
LTDA - ME

CNPJ - 13.286.494/0001-64

Rua Campos Sales, nº 390 - Jardim Aeroporto, Novo
Horizonte/SP - Cep - 14960-000

Finalidade: Prorrogado por mais 12 (doze) meses,
passando sua vigência até 02 de março de 2021, de
acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57,
Inciso II.

Data da assinatura do contrato: 03/02/2020

Dr^a. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020** **PROCESSO Nº 002/2020**

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos da Tomada de Preços nº 002/2020. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de áreas degradadas (voçoroca), nos Termos do Convênio SJC/FID nº 151/2019 – Processo SJC nº 1318293/2017, firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania, do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Granada SP, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, e o julgamento da proposta em razão do menor preço global e ADJUDICOU a empresa PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, porte “EPP”, denominada PROGAIA, CNPJ nº 04.291.396/0001-24, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Lote 04, Sala 354 – Edifício Multiempresarial – Asa Sul, Cep - 70340-000, Brasília/DF, que apresentou proposta no valor total de R\$ 724.345,42 (Setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Nova Granada, 20 de fevereiro de 2020. Tania Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.